



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

CONTRATO N° 002/2024

Processo de Dispensa n° 002/2024

Pelo presente contrato prestação de serviços especializados, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALDANHA MARINHO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Egídio Vécia, n° 288, no Município de Saldanha Marinho, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.523.167/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Luiz Ricardo Damiani**, portador do CPF n° 608.260.290-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NUMERAMA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, que tem como nome da fantasia “NUMERAMA”, com sede na Avenida Salzano da Cunha, n. 109, Sala “A”, Centro, no município de Sananduva (RS), CEP 99.840-000, inscrita no CNPJ sob o n° 20.606.410/0001-98, neste ato representada pelo sócio **EDUARDO REGININI MAITO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação n° 002/2024, que faz parte integrante deste, tendo como base legal o artigo 74, III, da Lei Federal n° 14.133, tendo como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato consiste na prestação de serviço especializado de hospedagem, suporte e manutenção de Website para a Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento do serviço especificado na Cláusula Primeira, durante o período de vigência deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) mensais, até o dia 10 (dez) ao mês subsequente ao de prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada, qual seja:

01.01 PODER LEGISLATIVO

01.01.01.031.0001.2002 – APOIO FINANCEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES

3390.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.

3390.40.09.00.00.00 – Hospedagem de Sistemas

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente Contrato não sofrerá reajuste no valor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A vigência do presente contrato será de 11(onze) meses, iniciando-se em 09 de fevereiro de 2024 e findando-se em 09 de janeiro de 2025, podendo este ser prorrogado, mediante Termo Aditivo próprio, até o limite legal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

6.2. Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços da forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, bem como rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021 e:

- I - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- II - Por ato unilateral e escrito do Contratante;
- III - Por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias;
- IV - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Câmara Municipal de Vereadores
Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Especializado, o fazendo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Saldanha Marinho, RS, 09 de fevereiro de 2024.

Luiz Ricardo Damiani
Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

**NUMERAMA DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA**
CNPJ: 20.606.410/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jair Roberto Birkan
CPF nº: 616.395.160-34

Lucas Tombini Oliveira
CPF nº: 012.764.570-57